



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências (art. 37, X da CR/88 e art. 52 da Lei Complementar 023/2012 de 20 de janeiro de 2012)”.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual, com base no artigo 37, X da Constituição da República de 1988, aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal – Prefeita, Vice-prefeita e Secretários Municipais, no percentual de **5,974440% (cinco inteiros e noventa e sete quarenta e quatro e quarenta décimos por cento)**, tendo como parâmetro o índice do INPC – Acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo único – A presente recomposição incidirá sobre o subsídio dos referidos agentes políticos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

APROVADO EM 1ª-2ª-23ª VOTAÇÃO Conquista - MG, 09 de dezembro de 2022.

POR 6x1

CONQUISTA 14 / 12 / 20 / 22


PRESIDENTE DA CÂMARA

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal

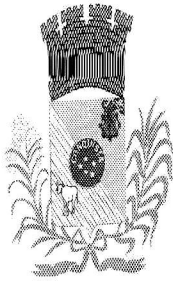
APROVADO EM 1ª-2ª-23ª VOTAÇÃO

POR 6x1

CONQUISTA 14 / 12 / 20 / 22


PRESIDENTE DA CÂMARA


Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista;

Excelentíssimos Vereadores;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 022/2022, que *“Dispõe sobre a recomposição geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências (art. 37, X da CR/88)”*.

Cabe esclarecer que se trata de medida de justiça para com os agentes políticos da Administração Municipal, ao passo que visa recompor os subsídios, devido às perdas ocasionadas anualmente pela inflação.

O presente projeto tem fundamento na própria Constituição Federal, uma vez que se constitui direito do servidor que seus vencimentos sejam recompostos anualmente.

Desse modo, considerando que o Município se encontra equilibrado financeiramente, a Administração tem condições de assumir a presente despesa, conforme demonstra o estudo de impacto orçamentário que segue anexado ao presente projeto de lei.

Portanto, contando com o empenho dos vereadores na condução do processo legislativo, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Solicitamos também a apreciação do projeto em regime de **URGÊNCIA**, conforme do art. 163 da Lei Orgânica Municipal.

Com as nossas homenagens, despedimo-nos cordialmente.

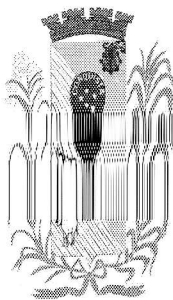
Conquista - Minas Gerais, 09 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal



Vera Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

04
JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

Projeto de Lei Complementar nº 022/2022, de 12 de dezembro de 2022.

Objeto: “Dispõe sobre a recomposição geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências (art. 37, X da CR/88 e art. 52 da Lei Complementar 023/2012 de 20 de janeiro de 2012)”.

Impacto da Despesa

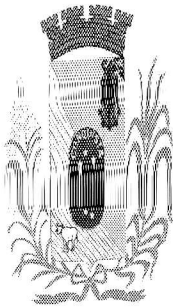
EXERCÍCIOS		
2023	2024	2025
364.243,83	389.740,90	417.022,77

Nota Metodológica:

Consideramos para 2023 os doze meses do exercício, o 13º salário, 1/3 de férias, e a obrigação patronal (INSS) que incidirão sobre a recomposição apresentada.

Para 2024 e 2025 acrescentamos uma média referente às últimas correções do INPC.

Após detalhado cálculo, constata-se que com a estimativa apresentada, não ultrapassaremos o limite permitido dos gastos com pessoal (artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o aumento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Danylowa Caribe Ferraz
Secretária Municipal de Fazenda

Angela Cristina Aleixo
Contabilista – CRC 57.897

06
54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o incremento da despesa tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Conquista - MG, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Bernardes Andrade
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Guilherme Bove Canassa
Procurador-geral do Município